



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO nº 015/2009

Regida pela Lei nº 10.520/2002 e
Decreto nº 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de infra-estrutura elétrica e ativação de equipamentos nobreak e estabilizador de energia, todos de propriedade do Tribunal, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.
Data:	06/05/2009, às 10h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia - GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; VI - Modelo de Procuração; e VII - Modelo de Termo de Vistoria.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>
Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax
0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 015/2009

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
TELEFONE: _____	FAX: _____
E-MAIL: _____	
PESSOA PARA CONTATO: _____	
CELULAR: _____	
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 015/2009.	
Local/data: _____, ____ de _____ 2009	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 015/2009

Processo n° 2921/2008

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 06/05/2009

Horário: 10h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTA TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de infra-estrutura elétrica e ativação de equipamentos *nobreak* e estabilizador de energia, todos de propriedade do Tribunal, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que

cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 015/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 015/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será

entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário e total do serviço, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO
01	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda SAI 33/30 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride de 20 Kvas para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Anápolis-GO.	R\$
02	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda SAI 33/20 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride de 10 Kvas, tombo 20270, para o edifício Anexo, Avenida Portugal, Goiânia-GO. Unidade: Aparecida de Goiânia-GO.	R\$
03	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21548 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Caldas Novas-GO.	R\$
04	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 33821 para a Vara do Trabalho de Ceres. Unidade: Catalão-GO.	R\$
05	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 33821 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21551 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Ceres-GO.	R\$
06	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21549 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Formosa-GO.	R\$
07	Instalação de dois <i>nobreaks</i> Lacerda SAI 33/60 e remoção de dois <i>nobreaks</i> Exide Plus 36 Kvas para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Goiânia-GO.	R\$

08	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda SAI 33/30. Unidade: Goiânia-GO.	R\$
09	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21550 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Goiás-GO.	R\$
10	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 28542 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Luziânia-GO.	R\$
11	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 32071 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21553 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Iporá-GO.	R\$
12	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 33810 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Itumbiara-GO.	R\$
13	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 20273 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Jataí-GO.	R\$
14	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21555 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Mineiros-GO.	R\$
15	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e de um estabilizador de energia Lacerda EPB 10000i e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 20272 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Posse-GO.	R\$
16	Instalação de dois <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000, remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 29890 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia e remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda de 5 Kvas, tombo 32071 para a Vara do Trabalho de Iporá. Unidade: Rio Verde-GO.	R\$
17	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda 3 Kvas, tombo 29940 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Valparaíso de Goiás-GO.	R\$
18	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 20274 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia.	R\$

	Unidade: Uruaçu-GO.	
19	Instalação de um <i>nobreak</i> Cloride de 10 Kvas, tombo 20270, no edifício Anexo, Avenida Portugal, Goiânia-GO. Unidade: Ed. Anexo, Goiânia-GO.	R\$
20	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21552 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: São Luis de Montes Belos-GO.	R\$
TOTAL		R\$

4.2.5 O prazo de garantia dos serviços, não inferior a 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo. Caso a proposta omita o prazo de garantia, este será entendido como sendo o aqui estipulado; e

4.2.6 O prazo para a conclusão das instalações, não superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. Caso a proposta omita o prazo do término do serviço, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem

qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Anexa à proposta, sob pena de desclassificação, devem estar os Termos de Vistoria emitidos por este Tribunal, de acordo com os subitens 17.6, 17.6.1 e 17.6.2.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

b) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade; e

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da

Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

i) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade; e

j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em

caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual.

9.2 O CONTRATADO deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após o recebimento dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.126.0571.2003.0001, Natureza da Despesa 339039.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 DO REAJUSTE

11.1 O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura até a expiração do prazo de garantia dos serviços.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

14 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e

adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 14.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 15.2 e 15.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei nº. 8.666/93.

15.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

15.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1 e seus subitens.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.6 Até o dia 30 de abril de 2009, os licitantes deverão vistoriar em dias úteis, no período das 8 às 18h, todas as Unidades do Tribunal onde serão realizados os serviços de instalação, localizadas nos endereços informados no item 3 do Termo de Referência.

17.6.1 Em cada vistoria, os interessados deverão apresentar ao Diretor ou Chefe de Núcleo da Unidade, para preenchimento, cópia do Termo de Vistoria conforme Anexo VII deste Edital.

17.6.2 Os Termos de Vistoria, devidamente preenchidos nas Unidades onde serão realizados os serviços de instalação, deverão ser apresentados juntamente com a proposta.

17.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones (062)-3901.3611 e (062)-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.7.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 08 (oito) páginas;

17.8.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 15 (quinze) páginas;

17.8.3 ANEXO III - Declaração Referente ao Trabalho do Menor, com 02 (duas) páginas;

17.8.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.8.5 ANEXO V - Modelo de Recibo do Edital, com 01 (uma) página;

17.8.6 Anexo VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página; e

17.8.7 Anexo VII - Termo de Vistoria, com 01 (uma) página.

17.9 O presente Edital é composto de 51 (cinquenta e uma) páginas.

Goiânia, 14 de abril de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO N° 015/2009
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação de infra-estrutura elétrica e ativação de equipamentos *nobreak* e estabilizador de energia, todos de propriedade do Tribunal, conforme as especificações técnicas contidas no presente termo.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vistas à contratação em tela, considerando que existe a necessidade de criação de infra-estrutura elétrica e instalação de equipamentos de energia nas dependências das unidades do Tribunal no Estado de Goiás.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.1 Deverão ser instalados e removidos os equipamentos abaixo relacionados, nas seguintes unidades do Tribunal:

Serviço 1 - Instalação de um *nobreak* Lacerda SAI 33/30 e remoção de um *nobreak* Cloride de 20 Kvas para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Anápolis

Endereço: Rua 14 de Julho N° 971 - Centro - CEP 75024-050

Serviço 2 - Instalação de um *nobreak* Lacerda SAI 33/20 e remoção de um *nobreak* Cloride de 10 Kvas, tobo 20270, para o edifício Anexo, Avenida Portugal, Goiânia-GO.

Unidade: Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6 - St. Araguaia - CEP 74 981-100

Serviço 3 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21548 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Caldas Novas

Endereço: Rua 08, 13 esquina com Av. A - Bairro Estância Itaici II - CEP 75.690-000

Serviço 4 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tombo 33821 para a Vara do Trabalho de Ceres.

Unidade: Catalão

Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040

Serviço 5 - Instalação de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tombo 33821 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21551 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Ceres

Endereço: Rua 27 nº 942 - Centro CEP 76.300.000

Serviço 6 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21549 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Formosa

Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 - Centro CEP 73.800.000

Serviço 7 - Instalação de dois *nobreaks* Lacerda SAI 33/60 e remoção de dois *nobreaks* Exide Plus 36 Kvas para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Goiânia

Endereço: Rua T 29, nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74.215-901

Serviço 8 - Instalação de um *nobreak* Lacerda SAI 33/30.

Unidade: Goiânia

Endereço: Av. T9, Quadra 81, Lote 9, Setor Bueno, CEP 74.215-020

Serviço 9 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tobo 21550 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Goiás

Endereço: Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro CEP 76.600.000

Serviço 10 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tobo 28542 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Luziânia

Endereço: Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro CEP 72.800.000

Serviço 11 - Instalação de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tobo 32071 e remoção de um *nobreak* Cloride, tobo 21553 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Iporá

Endereço: Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro CEP 76.200.000

Serviço 12 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tobo 33810 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Itumbiara

Endereço: Praça da República, nº 438 - Centro CEP 75.503.040

Serviço 13 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tobo 20273 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Jataí

Endereço: Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75.800.099

Serviço 14 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tobo 21555 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Mineiros

Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - St. Rodrigues - CEP 75.830.000

Serviço 15 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e de um estabilizador de energia Lacerda EPB 10000i e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 20272 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Posse

Endereço: Avenida JK, L.10 Q.07 - Setor Guarani - Posse - GO. Cep. 73900.000

Serviço 16 - Instalação de dois *nobreak* Lacerda TB 8000, remoção de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tombo 29890 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia e remoção de um *nobreak* Lacerda de 5 Kvas, tombo 32071 para a Vara do Trabalho de Iporá.

Unidade: Rio Verde

Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 - Centro CEP 73.800.000

Serviço 17 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Lacerda 3 Kvas, tombo 29940 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Valparaíso de Goiás

Endereço: Rua 24 Qd. 66, Lt. 06 Bairro Jardim Oriente - CEP 72870-237

Serviço 18 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 20274 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Uruaçu

Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 - Centro CEP 76400-000

Serviço 19 - Instalação de um *nobreak* Cloride de 10 Kvas, tombo 20270, no edifício Anexo, Avenida Portugal, Goiânia-GO.

Unidade: Edifício Anexo

Endereço: Avenida Portugal, nº 935, Quadra J14, lote 7 a 9, Setor Marista CEP 74150-030

Serviço 20 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21552 para o Almojarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: São Luis de Montes Belos

Endereço: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos - CEP 76100-000

3.2 Os serviços e materiais abaixo especificados deverão ser instalados nas unidades estabelecidas no subitem 3.1;

3.3 A licitação será global e a empresa deverá ofertar proposta comercial conforme planilha abaixo:

Serviço	Valor do Serviço
Serviço 1	
Serviço 2	
Serviço 3	
Serviço 4	
Serviço 5	
Serviço 6	
Serviço 7	
Serviço 8	
Serviço 9	
Serviço 10	
Serviço 11	
Serviço 12	
Serviço 13	
Serviço 14	
Serviço 15	
Serviço 16	
Serviço 17	
Serviço 18	
Serviço 19	
Serviço 20	
Total	

3.4 Para participação no certame, é obrigatória a realização de vistoria técnica em todas as unidades estabelecidas no subitem 3.1;

3.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à perfeita instalação dos equipamentos, substituindo, caso necessário, cabeamentos, disjuntores, peças e demais acessórios, sempre de acordo com a normas estabelecidas pela ABNT;

3.6 O prazo para a realização das instalações é de no máximo 90 (noventa) dias contatos da assinatura do contrato.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) a contratada deverá apresentar registro ou inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; e
- b) atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) esteja expressa a aptidão técnica do interessado no ramo de atividade objeto do presente Edital, devidamente registrado no CREA.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituirão obrigações da contratada:

- 5.1.1 A contratada deverá instalar os equipamentos nas dependências das unidades estabelecidas no subitem 3.1;
- 5.1.2 Os equipamentos ficarão armazenados no setor de almoxarifado do tribunal, em Goiânia-GO, local onde deverão ser retirados, transportados e instalados, de acordo com os endereços estabelecidos no subitem 3.1;
- 5.1.3 Instalar, remover e entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.1.4 Executar as readequações necessárias nos quadros de comando do Tribunal, objetivando a perfeita instalação dos equipamentos de energia;
- 5.1.5 Substituir os cabos e disjuntores que forem necessários para a instalação dos equipamentos de

- energia;
- 5.1.6 Fornecer todos os acessórios, componentes complementares para o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados;
- 5.1.7 Identificar os quadros de distribuição e os circuitos secundários que sofrerem alterações durante a instalação dos equipamentos;
- 5.1.8 Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- 5.1.9 Usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os equipamentos exigem;
- 5.1.10 Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;
- 5.1.11 Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;
- 5.1.12 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;
- 5.1.13 Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- 5.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- 5.1.15 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.1.16 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 5.1.17 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 5.1.18 Executar os serviços obedecendo a melhor técnica

vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- 5.1.19 Manter um escritório de representação, em constante funcionamento nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone;
- 5.1.20 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;
- 5.1.21 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 5.1.22 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade de FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar;
- 5.1.23 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.24 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.1.25 O período de garantia mínimo dos serviços será de 12 (doze) meses;
- 5.1.26 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA.

PREGÃO N° 015/2009
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE INFRA-
ESTRUTURA ELÉTRICA E ATIVAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS NOBREAK E
ESTABILIZADOR DE ENERGIA, QUE
ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL**
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO E A EMPRESA
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 012/2009, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2921/2008, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 015/2009", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de criação de infra-estrutura elétrica e ativação de equipamentos *nobreak* e estabilizador de energia, todos de propriedade do Tribunal, conforme especificações do Anexo I do Edital "Pregão nº 015/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2921/2008 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, o qual recebeu o número 015/2009, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

b) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições estabelecidas do Edital "Pregão 015/2009" e seus anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

a) instalar os equipamentos nas dependências das unidades estabelecidas no subitem 3.1 do Anexo I do Edital Pregão nº 015/2009 e/ou anexo deste contrato;

b) instalar, remover e entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos;

c) executar as readequações necessárias nos quadros de comando do Tribunal, objetivando a perfeita instalação dos equipamentos de energia;

d) substituir os cabos e disjuntores que forem necessários para a instalação dos equipamentos de energia;

e) fornecer todos os acessórios, componentes complementares para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

f) identificar os quadros de distribuição e os circuitos secundários que sofrerem alterações durante a instalação dos equipamentos;

g) fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

h) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os equipamentos exigem;

i) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

k) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

l) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

n) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

o) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

p) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

q) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

r) manter um escritório de representação em constante funcionamento nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

s) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

t) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

u) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

v) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos e supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

w) fornecer todos os materiais necessários à perfeita instalação dos equipamentos, substituindo, caso necessário, cabeamentos, disjuntores, peças e demais acessórios, sempre de acordo com a normas estabelecidas pela ABNT;

x) responsabilizar-se integralmente pelas despesas com deslocamento de técnicos nos serviços, objeto deste contrato;

y) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Os equipamentos ficarão armazenados no setor de almoxarifado do Tribunal, em Goiânia-GO, local onde deverão ser retirados, transportados e instalados, de acordo com os endereços estabelecidos no subitem 3.1 do Edital Pregão nº 015/2009 e/ou Anexo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços contratados, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido, mediante recibo, após vistoria que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão nº 015/2009" e/ou por este Contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços contratados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total do serviço, objeto do presente instrumento, é o abaixo discriminado:

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO
01	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda SAI 33/30 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride de 20 Kvas para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Anápolis-GO.	R\$
02	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda SAI 33/20 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride de 10 Kvas, tombo 20270, para o edifício Anexo, Avenida Portugal, Goiânia-GO. Unidade: Aparecida de Goiânia-GO.	R\$
03	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21548 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Caldas Novas-GO.	R\$
04	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 33821 para a Vara do Trabalho de Ceres. Unidade: Catalão-GO.	R\$

05	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 33821 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21551 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Ceres-GO.	R\$
06	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21549 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Formosa-GO.	R\$
07	Instalação de dois <i>nobreaks</i> Lacerda SAI 33/60 e remoção de dois <i>nobreaks</i> Exide Plus 36 Kvas para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Goiânia-GO.	R\$
08	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda SAI 33/30. Unidade: Goiânia-GO.	R\$
09	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21550 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Goiás-GO.	R\$
10	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 28542 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Luziânia-GO.	R\$
11	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 32071 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21553 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Iporá-GO.	R\$
12	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 33810 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Itumbiara-GO.	R\$
13	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 20273 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Jataí-GO.	R\$
14	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21555 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Mineiros-GO.	R\$
15	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e de um estabilizador de energia Lacerda EPB 10000i e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 20272 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Posse-GO.	R\$
16	Instalação de dois <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000, remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda 5 Kvas, tombo 29890 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia e remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda de 5 Kvas, tombo 32071 para a Vara do Trabalho de Iporá. Unidade: Rio Verde-GO.	R\$
17	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Lacerda 3 Kvas, tombo 29940 para o Almoxarifado do Tribunal em Goiânia.	R\$

	Unidade: Valparaíso de Goiás-GO.	
18	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 20274 para o Almoarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: Uruaçu-GO.	R\$
19	Instalação de um <i>nobreak</i> Cloride de 10 Kvas, tombo 20270, no edifício Anexo, Avenida Portugal, Goiânia-GO. Unidade: Ed. Anexo, Goiânia-GO.	R\$
20	Instalação de um <i>nobreak</i> Lacerda TB 8000 e remoção de um <i>nobreak</i> Cloride, tombo 21552 para o Almoarifado do Tribunal em Goiânia. Unidade: São Luis de Montes Belos-GO.	R\$
TOTAL		R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após o recebimento dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "u", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 480, de 15.12.2004, da

Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 4º Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria de Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e

de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o Caput e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.126.0571.2003.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2009NE00, de de de 2009, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2009.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

ANEXO

Transcrição textual do subitem 3.1, do Termo de Referência - Anexo I do Pregão nº 015/2009.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.1 Deverão ser instalados e removidos os equipamentos abaixo relacionados, nas seguintes unidades do Tribunal:

Serviço 1 - Instalação de um *nobreak* Lacerda SAI 33/30 e remoção de um *nobreak* Cloride de 20 Kvas para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Anápolis

Endereço: Rua 14 de Julho Nº 971 - Centro - CEP 75024-050

Serviço 2 - Instalação de um *nobreak* Lacerda SAI 33/20 e remoção de um *nobreak* Cloride de 10 Kvas, tombo 20270, para o edifício Anexo, Avenida Portugal, Goiânia-GO.

Unidade: Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6 - St. Araguaia - CEP 74 981-100

Serviço 3 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21548 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Caldas Novas

Endereço: Rua 08, 13 esquina com Av. A - Bairro Estância Itaici II - CEP 75.690-000

Serviço 4 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tombo 33821 para a Vara do Trabalho de Ceres.

Unidade: Catalão

Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040

Serviço 5 - Instalação de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tombo 33821 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21551 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Ceres

Endereço: Rua 27 nº 942 - Centro CEP 76.300.000

Serviço 6 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21549 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Formosa

Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 - Centro CEP 73.800.000

Serviço 7 - Instalação de dois *nobreaks* Lacerda SAI 33/60 e remoção de dois *nobreaks* Exide Plus 36 Kvas para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Goiânia

Endereço: Rua T 29, nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74.215-901

Serviço 8 - Instalação de um *nobreak* Lacerda SAI 33/30.

Unidade: Goiânia

Endereço: Av. T9, Quadra 81, Lote 9, Setor Bueno, CEP 74.215-020

Serviço 9 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21550 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Goiás

Endereço: Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro CEP 76.600.000

Serviço 10 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tombo 28542 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Luziânia

Endereço: Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro CEP 72.800.000

Serviço 11 - Instalação de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tombo 32071 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21553 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Iporá

Endereço: Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro CEP 76.200.000

Serviço 12 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tombo 33810 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Itumbiara

Endereço: Praça da República, nº 438 - Centro CEP 75.503.040

Serviço 13 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 20273 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Jataí

Endereço: Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75.800.099

Serviço 14 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21555 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Mineiros

Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - St. Rodrigues - CEP 75.830.000

Serviço 15 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e de um estabilizador de energia Lacerda EPB 10000i e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 20272 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Posse

Endereço: Avenida JK, L.10 Q.07 - Setor Guarani - Posse - GO. Cep. 73900.000

Serviço 16 - Instalação de dois *nobreak* Lacerda TB 8000, remoção de um *nobreak* Lacerda 5 Kvas, tombo 29890 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia e remoção de um *nobreak* Lacerda de 5 Kvas, tombo 32071 para a Vara do Trabalho de Iporá.

Unidade: Rio Verde

Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 - Centro CEP 73.800.000

Serviço 17 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Lacerda 3 Kvas, tombo 29940 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Valparaíso de Goiás

Endereço: Rua 24 Qd. 66, Lt. 06 Bairro Jardim Oriente - CEP 72870-237

Serviço 18 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 20274 para o Almoxarifado do tribunal em Goiânia.

Unidade: Uruaçu

Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 - Centro CEP 76400-000

Serviço 19 - Instalação de um *nobreak* Cloride de 10 Kvas, tombo 20270, no edifício Anexo, Avenida Portugal, Goiânia-GO.

Unidade: Edifício Anexo

Endereço: Avenida Portugal, nº 935, Quadra J14, lote 7 a 9,
Setor Marista CEP 74150-030

Serviço 20 - Instalação de um *nobreak* Lacerda TB 8000 e
remoção de um *nobreak* Cloride, tombo 21552 para o Almoxarifado
do tribunal em Goiânia.

Unidade: São Luis de Montes Belos

Endereço: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos
- CEP 76100-000

PREGÃO N° 015/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2009

Representante Legal

PREGÃO N° 015/2009
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 015/2009**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecido
na Rua _____, inscrita no
CPF n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 015/2009, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 015/2009**ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME:	_____	
ENDEREÇO:	_____	
CIDADE:	_____ ESTADO:	_____
TELEFONE:	_____ FAX:	_____
E-MAIL:	_____	
PESSOA PARA CONTATO:	_____	
CELULAR:	_____	
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 015/2009.		
Local/data:	_____, ____ de _____	2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 015/2009
ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 015/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

PREGÃO N° 015/2009

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

Nesta data, a empresa

realizou a vistoria técnica nesta Unidade, conforme previsto no subitem 17.6 do PREGÃO n° 015/2009.

_____, _____ de _____ de 2009.
(Localidade e data)

(Assinatura do responsável -
com carimbo ou nome por extenso)